PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLVII - Nº 226 QUARTA-FEIRA. 1 DE DEZEMBRO DE 2021



GOVERNADOR

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Rodrigo da Silva Bacellar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Nelson Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Fernando da Silva Veloso

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Alexandre Otavio Chieppe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Andre Luiz Nahass

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

Matheus Quintal de Sousa Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Uruan Cintra de Andrade CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Jurandir Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO Marcelo Cordeiro Bertolucci

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Patrique Welber Atela de Faria SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Antonio Ferreira Pedregal Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Sérgio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

- Os órgãos/entidades, ordenadores de despesas, pessoas fí-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE AUDITORIA NO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - PAC-

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 145, incisos IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o que consta no Proces-so nº SEI-320001/003312/2021,

DECRETO Nº 47.849 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSIDERANDO:

o programa de investimentos - Pacto RJ, um pacote de medidas que objetivam alavancar a economia fluminense nos próximos três anos, com previsão de investimentos de R\$ 17 bilhões a serem apli-cados em diversos projetos com abrangência em 92 municípios do es-

a competência da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para expedir normas gerais sobre os procedimentos de controle con-forme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A Controladoria Geral do Estado - CGE incluirá nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da ges riscos e do controle preventivo nas contratações decorrentes do programa de investimento Pacto RJ.

Art. 2º - A CGE expedirá normas complementares para a fiel execução deste Decreto, especialmente detalhando e uniformizando pa drões e procedimentos de auditoria para que a Auditoria Geraldo Estado e as Unidades de Controle Interno - UCI, ou equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro promovam avaliações nas diversas fases do processo, incluindo as contratações por dispensa de licitação e inexigibilidade

Art. 3º - A CGE criará grupo especializado dedicado à realização de auditoria, monitoramento e avaliação de trabalhos, atividades ou ações necessárias à consecução do Pacto RJ.

sicas e pessoas jurídicas envolvidas nas contratações a que se refere o art. 1º proverão as condições necessárias à implantação dos pro-cedimentos estabelecidos por meio deste Decreto, regulamentados pe-

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ld: 2357823

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 01 de dezembro de 2021, GI-LEADE AMARO DE ALBUQUERQUE, ID FUNCIONAL Nº 2320183-5, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000710/2021.

NOMEAR VANDERLEY ALVES DOS REIS JUNIOR. ID FUNCIONAL Nº 4406146-3, para exercer com validade a contar de 01 de dezembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Gileade Amaro de Albuquerque, ID Funcional nº 2320183-5. Processo nº SEI-150162/000710/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de dezembro de 2021, JA-NAINA ARAÚJO DA SILVA. ID FUNCIONAL Nº 4433190-8 do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000711/2021.

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo						
Atos do	Poder Executivo	1				
Gabir	nete do Governador	1				
Gove	rnadoria do Estado					
Gabir	nete do Vice-Governador					
Vice-	Governadoria do Estado	2				

	Vice-Governadoria do Estado	. 2
	ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado))
	Casa Civil	. 3
	Gabinete do Governador	
	Governo	
	Planejamento e Gestão	
	Fazenda	
	Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais	16
	Infraestrutura e Obras	17
	Polícia Militar	18
	Polícia Civil	18
	Administração Penitenciária	20
	Defesa Civil	22
	Saúde	24
	Educação	32
	Ciência, Tecnologia e Inovação	36
	Transportes	40
	Ambiente e Sustentabilidade	40
	Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	40
	Cultura e Economia Criativa	40
		40
	Esporte, Lazer e Juventude	
	Turismo	
	Cidades	
	Controladoria Geral do Estado	
	Gabinete de Segurança Institucional do Governo	42
	Envelhecimento Saudável	
	Assistência à Vítima	
	Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	
	Justica	
	Defesa do Consumidor	
	Procuradoria Geral do Estado	
	Trocaracona Corar do Estado	73
ı	SOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	44
	PARTICÕES FEDERAIS	

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 22 de outubro de 2021, **MARCELO JANDUSSI WALTHER DE ALMEIDA**, ID FUNCIONAL Nº 4412058-5, Auditor do Estado, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Normas Técnicas, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040053/00079/2021.

ld: 2357949

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em consta do Processo SEI nº E-350130/002463/2021,

PROMOVER, na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 1º, da Lei n.º 3.794, de 01 de abril de 2002, ao posto de 2º Tenente PM, por mérito intelectual, com validade a contar de 01 de dezembro de 2021, em virtude de ter obtido a 1º colocação no Curso de Formação de Oficiais da Academia de Polícia Militar, o Aluno-Oficial PM RG 105.745 FERNANDA SIQUEIRA GARCIA BRANDÃO, Identificação Funcional nº 50796402.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040161/011635/2021.

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 26 de novembro de 2021, os servidores relacionados no Anexo I ao presente Decreto, todos ocupantes de cargos em comissão da estrutura básica do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPRE-VIDÊNCIA, em virtude das transformações estabelecidas no Decreto nº 47.844, de 25/11/2021.

Art. 2º - NOMEAR para exercer, com validade a contar de 26 de novembro de 2021, os cargos em comissão da estrutura básica do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIO-PREVIDÊNCIA, os servidores relacionados no Anexo II a este Decreto e na forma nele mencionada, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.844, de 25/11/2021.

Art. 3º - O Diretor-Presidente expedirá os Atos de Investidura referentes aos servidores nomeados na forma do Anexo II ao presente

ANEXO I - EXONERAÇÕES EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO EM ESTRUTURA RIOPREVIDÊNCIA

NOME	ID FUNCIONAL	Cargo	SÍMBOLO	ESTRUTURA
MARCELO PASSOS PEREIRA	ID 51171155	Gerente	VP-3	Da Gerência de Governança Corporativa
JOÃO RAFAEL OLIVEIRA SILVA	ID 50764845	Coordenador	DAS-8	Da Coordenadoria de Gestão Documental
MONICA DA SILVA ALVES	ID 44247842	Assessor	DAS-8	Da Diretoria de Seguridade
ALESSANDRA CUIMAR DO NASCIMENTO	ID 51164400	Assistente	DAS-6	Do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
LEANDRO JUNIOR DE OLIVEIRA	ID 50182188	Assistente	DAS-6	Do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
JESSICA DOS PASSOS DIOGO	ID 50116142	Assistente	DAS-6	Do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
DANIEL CANDELI	ID 50182528	Assistente	DAS-6	Do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
ALUISIO JOSE DA SILVA SALGADO ARAUJO	ID 44060947	Assistente	DAS-6	Do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio



